

Catálogo



O ELO FORTE DA EVOLUÇÃO NELORE

26 ABRIL **19h30**
DOMINGO



CHÁCARA MATA VELHA • UBERABA/MG
DURANTE A EXPOZEBU

- ÍNDICE -

<i>Vendedor</i>	<i>Lote</i>
CONTEÚDO	
FAZENDA MATA VELHA / NELORE PARANÃ.....	1
FAZENDA MATA VELHA.....	2
FAZENDA MATA VELHA / NELORE LMC - LUCAS E LORENA MOURA / CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE HUFF / TRAIÁ NELORE.....	3
FAZENDA MATA VELHA / NELORE LOR / NELORE DAS AMÉRICAS.....	4
HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE RAUL.....	5
HRO EMPREENDIMENTOS / GRUPO MÔNICA / RICARDO FARIA.....	6
HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE LIRA - ARTHUR LIRA.....	7
HRO EMPREENDIMENTOS / CASA BRANCA AGROPASTORIL.....	8
NELORE DI GENIO.....	9 a 12
AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ / CASA BRANCA AGROPASTORIL.....	14
AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ.....	15 e 16
AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ / NELORE MATIAZI - MARCIO MATIAZI.....	17
CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE RFA - RODRIGUES FURTADO AGROPECUÁRIA.....	18
CASA BRANCA AGROPASTORIL.....	19 e 20
CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE RFA - RODRIGUES FURTADO AGROPECUÁRIA.....	21
AGROPECUÁRIA J FARIA.....	22
CABAÑA SANTIAGO - FAMÍLIA RIBERA / NELORE NAPEMO / NELORE LOR.....	23
GRUPO MÔNICA / AGROPECUÁRIA NELORE MACHADINHO / FAZENDA MATA VELHA.....	24
NELORE ÁGUIA - SR. MARCELO AGUIAR FASANO.....	25
NELORE IBANEIS / FAZENDA ELDORADO - RONALDO ALVES DE SOUZA.....	26
NELORE MARA MÓVEIS.....	27
NELORE MORATO / CRL AGROPECUÁRIA – THIAGO LOPES.....	28

ANIMAL



LOTE
01

33%
À VENDA

FAZENDA MATA VELHA / NELORE PARANÃ

RAIKHA FIV J MATA VELHA

RG: **MATA C 5260** • NASC.: **16/7/2023** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DIGENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DIGENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RSI

ALESSANDRA DAS BRAVAS

BITELO DA SS

HARMONIA FIV ST. CRUZ

TALINI 4 TE J. GAL

UMA DAS FÊMEAS JOVENS MAIS PROMISSORAS DA ATUALIDADE! RESERVADA CAMPEÃ NACIONAL NOVILHA EXPOINEL 2024. RAIKHA REPRESENTA O BIOTIPO QUE BUSCAMOS DENTRO DA RAÇA NELORE, O EQUILÍBRIO PERFEITO ENTRE RAÇA, CARÇAÇA E FUNCIONALIDADE! SUA MÃE ALESSANDRA DAS BRAVAS FOI GRANDE CAMPEÃ DE PISTA E HOJE CONSIDERADA UMA DAS GRANDES DOADORAS DO MERCADO! PARIDA DE MACHO DO CAPITÓLIO DA ANP (08/11/2025) E PRENHE DO ETTAN LEI NJOP COM PREVISÃO DE PARTO PARA 12/2026.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
02

50%
À VENDA

FAZENDA MATA VELHA

SAGA J FIV MATA VELHA

RG: **MATA C 6793** • NASC.: **23/11/2024** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

┌ **BASCO DA SM**

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

┌ HELIACO DA JAVA

└ **LIAKA DA RSI**

CARTAGENA DA ÔNIX

X

FAJARDO DA GB

┌ **BIG BEN DA SN**

COMPORTA DA SM

DONNA FIV CIAV

┌ BITELO DA SS

└ **PARLA FIV AJJ**

JATANY TE AJJ

SAGA É GRANDE DESTAQUE NA SUA GERAÇÃO E FRUTO DO ACASALAMENTO DA RECORDISTA MUNDIAL DONNA CIAV COM KAYAK. IMPRESSIONA PELA SUA EXPRESSÃO RACIAL E HARMONIA. PREENHEZ DO ATUMALY LEI MATA VELHA DESDE OS 15 MESES DE IDADE COM PARTO PARA DEZ/26.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

100 OÓCITOS



LOTE

03

FAZENDA MATA VELHA / NELORE LMC - LUCAS E LORENA MOURA /
CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE HUFF / TRAIA NELORE

DONNA FIV CIAV

RG: **CIAV 892** • NASC.: **30/5/2015** • **Fêmea**

IDÍLIO DA YB

┌ **FAJARDO DA GB**

BAILARINA DA GB

BIG BEN DA S.NICE

┌ INCA POIDA 3 COX.

└ **COMPORTA DA SN**

PAPELADA DA SN

X

LUDY DE GARÇA

┌ **BITELO DA SS**

TAREFA DA SS

PARLA FIV AJJ

┌ 1646 DA MN

└ **JATANY TE AJJ**

RINHA CS

RECORDISTA MUNDIAL DA RAÇA NELORE! A VACA DE 10 MILHÕES DE
DÓLARES! MEDALHA DE OURO DO RANKING NACIONAL!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

PRENHEZ



LOTE
04

FAZENDA MATA VELHA / NELORE LOR / NELORE DAS AMÉRICAS

PATRIA J FIV MATA VELHA **X BOBY HRO**

Prev. parto: **SETEMBRO/2026**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RSI

PATRIA J FIV MATA VELHA

BITELO DA SS

CASTINA FIV HVP

SOVIÉTICA TE DA SABIÁ

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BOBY HRO

BIG BENDA SN

DONNA FIV CIAV

PARLA FIV AJJ

PATRIA M. VELHA FOI DESTAQUE NO ELO 2025, PERTENCENDO HOJE AO CONDOMÍNIO MATA VELHA/NELORE LOR/NELORE DAS AMÉRICAS. PEDIGREE DE GRANDE CONSISTÊNCIA DA RIATNA ATRAVÉS DA CAMPEÃ NACIONAL CASTINA HVP.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



33%
À VENDA

HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE RAUL

KRISSIA FIV HVP

RG: **HVP 5727** • NASC.: **1/8/2019** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADOS.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DIGENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DIGENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

CATTEDRAL FIV CIAV

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

UMA DAS MAIS COMPLETAS FILHA DA GRANDE CATTEDRAL FIV CIAV!!!! KRISSIA É UMA DOADORA DE MUITA BELEZA RACIAL ALIADA A UMA CARÇAÇA EXTREMAMENTE MODERNA. SUA PRODUÇÃO VEM SE DESTACANDO MUITO NAS BAIAS DA HRO. SEGUE RECÉM PARIDA DE MACHO DO HÉRCULES FIV HRO. MÉDIA DE 74 OOCITOS POR ASPIRAÇÃO.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



HRO EMPREENDIMENTOS / GRUPO MÔNICA / RICARDO FARIA

MARINE OURO FINO

RG: **OURO 2994** • NASC.: **20/2/2018** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RSI

CARTAGENA DA ÔNIX

X

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

REVISTA FIV UNIMAR

PANAGPUR AL DA PAUL.

HESMERALDA TE DA UNIMAR

TAJAYAMA DO SABIÁ

UMA LINDA MATRIZ, QUE EXPRESSA TUDO O QUE É UMA GRANDE DOADORA DA RAÇA NELORE. CARACTERIZAÇÃO RACIAL, DESEMPENHO, COMPRIMENTO DE CARÇAÇA E APRUMOS PERFEITOS, COMBINADOS À SUA PRODUÇÃO DE VÁRIOS ANIMAIS DE DESTAQUE NO PLANTEL DE DIVERSOS CRIADORES. COMO EXEMPLO RECENTE, CAMILLE FIV FAZ FAR, COMERCIALIZADA AOS 7 MESES NO LEILÃO TOMORROW FARM, DA AGROPECUÁRIA MÔNICA, E VALORIZADA EM R\$ 1.200.000,00.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



50%
À VENDA

HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE LIRA - ARTHUR LIRA

BIARA FIV DA RFA

RG: **RFA 5846** • NASC.: **13/3/2020** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

┌ **BASCO DA SM**

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

┌ HELIACO DA JAVA

┌ **LIAKA DA RSI**

CARTAGENA DA ÔNIX

X

FAJARDO DA GB

┌ **BIG BEN DA SN**

COMPORTA DA SN

JAMAYA DA DI GENIO

┌ BITELO DA SS

┌ **PARLA FIV AJJ**

JATANY TE AJJ

UMADOADORAFILHADAJAMAYADADIGENIO,PORTANTODESCENDENTE DA FAMÍLIA PARLA FIV AJJ. BIARA TEM SUA PRODUÇÃO COMPROVADA, JÁ COM VÁRIOS PRODUTOS NAS BAIAS DA HRO E VENDENDO ANIMAIS DE DESTAQUE EM GRANDES LEILÕES DA RAÇA NELORE. SEGUE COM PREENHIZ POSITIVA DO C6104 FIV HRO, COM PREVISÃO DE PARTO PARA JUNHO/26. MÉDIA DE 65 OÓCITOS POR ASPIRAÇÃO.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

PRENHEZ



LOTE
08

HRO EMPREENDIMENTOS / CASA BRANCA AGROPASTORIL

CAREMA FIV BONFGLIOLI X BOBY HRO

Prev. parto: **JUNHO/2026**

BASCO DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

LIAKA DA RSI

CAREMA FIV BONFGLIOLI

ENLEVO DA MORUNG

IZABELLA TN1 DA HRO

ENDDY TE DA FORT.VR

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BOBY HRO

BIG BENDA SN

DONNA FIV CIAV

PARLA FIV AJJ

CAREMA É UMA MATRIZ, FILHA DA GRANDE Matriarca IZABELLA FIV FORT.VR, DOADORA QUE VEM SE DESTACANDO EM SUA PRODUÇÃO. EM SUA PRIMEIRA GERAÇÃO DE FILHOS, JÁ PRODUZIU IARA-10 FIV HRO, QUE FOI PRIMEIRO PRÊMIO NA EXPOINEL NACIONAL 2025.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



50%
À VENDA

NELORE DI GENIO

VITÓRIA FIV GIBER

RG: **GIBE 1712** • NASC.: **5/12/2020** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADOS. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RSI

THAMARA FIV INTEGRAL

BITELO DA SS

QUALITA TE GUADALUPE

ORQUIDEA TE DA SABIÁ

SEU NOME DIZ TUDO!!! TALVEZ A MAIS IMPORTANTE FILHA DA GRANDE THAMARA FIV INTEGRAL. LINDA, EQUILIBRADA E DE PRODUÇÃO COMPROVADA EM VÁRIOS REBANHOS QUE JÁ TEM ESSA GENÉTICA. SEU FILHO, XAMAN FIV DA DI GENIO, JÁ CONSEGUIU VÁRIOS PRÊMIOS NAS MELHORES PISTAS DO BRASIL. PRODUÇÃO DE 40 OÓCITOS DE MÉDIA. INSEMINADO UNGIU FIV DA DI GENIO EM 31/03/2026. OPORTUNIDADE!!!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
10

50%
À VENDA

NELORE DI GENIO

DESIREE FIV HRO

RG: **HRO 6581** • NASC.: **24/2/2020** • **Fêmea**

TANGO

┌ **RAMBO DA MN**

A.1359 DA MN

LUTERANO FIV CASS

┌ BIG BENDA SN

└ **FLAGRA TE SJ COCAL**

EXUBERANT TE DA SABIÁ

X

FAJARDO DA GB

┌ **BIG BEN DA SN**

└ COMPORTA DA SN

DONNA FIV CIAV

┌ BITELO DA SS

└ **PARLA FIV AJJ**

JATANY TE AJJ

FILHA DA RECORDISTA MUNDIAL DE PREÇO, A GRANDE DONNA FIV CIAV. SEU PAI LUTERANO FIV CASS, ABRE A OPÇÃO DE USAR QUALQUER UM DOS GRANDES REPRODUTORES DA ATUALIDADE DA RAÇA NELORE. VACA DE GRANDE PORTE, CARÇAÇA FORTE, E DE GRANDE PRODUTIVIDADE. PRODUZIU 225 OÓCITOS NA ÚLTIMA COLETA. ESTÁ PARIDA DE MACHO DO PORTENHO DA DI GENIO.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE

11

NELORE DI GENIO

XIOMARA FIV DA DI GENIO

RG: **JCDG 25407** • NASC.: **18/12/2024** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RSI

CARTAGENA DA ÔNIX

X

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

IBISA DI GENIO

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

NOVILHA DE SANGUE AZUL NA RAÇA NELORE, KAYAK X IBISA X PARLA AJJ. LINDA, FEMININA E PREPARADA PARA AS PISTAS DO PAÍS. TEM UM GANHO DE PESO DE QUASE 1400GR E JÁ ESTÁ INSEMINADA DO UNGIU FIV DA DI GENIO.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

PRENHEZ



LOTE
12

NELORE DI GENIO

RACINE FIV DA DI GENIO **X KAYAK TE MAFRA**

Prev. parto: **JANEIRO/2027**

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

RACINE FIV DA DI GENIO

RHENNO FIV KUBERA

CARROLA FIV HVP

HAMINA FIV DA MV

X

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RSI

CARTAGENA DA ONIX

DAS MAIS PRODUTIVAS VACAS DO NELORE DI GENIO. IRMÃ DE GRANDES DOADORAS. CARROLA X LANDAU. SEUS FILHOS JÁ ESTÃO BRILHANDO NAS COCHEIRAS DA FAZENDA. COM CERTEZA, DAS MAIS IMPORTANTES DOADORAS DA LINHAGEM.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
14

33%
À VENDA

AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ /
CASA BRANCA AGROPASTORIL

IPANEMA FIV AL CANAÃ

RG: **NFHC 1428** • NASC.: **10/4/2020** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADOS.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DIGENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DIGENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

CHARLESTON FIV DA SABIÁ

BASCO DA SM

SALINAS TE DA SABIÁ

EDELLY TE DA SABIÁ

A BARRIGA DE OURO DO NELORE CANAÃ!! IPANEMA É UMA DAS PRINCIPAIS DOADORAS JÁ CRIADAS PELA CANAÃ, É FILHA DA MARIARCA CHARLESTON FIV DA SABIÁ, UMA DAS FÊMEAS QUE MARCARAM NOSSA HISTÓRIA NO NELORE, IPANEMA SE DESTACOU POR SUA PRODUÇÃO EXTRAORDINÁRIA E CONSISTENTE. SUA FILHA MARAGOGI FIV AL CANAÃ É UM DOS GRANDES DESTAQUES DO NOSSO TIME DE PISTA!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
15

50%
À VENDA

AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ

MADONNA FIV AL CANAÃ

RG: **NFHC 2859** • NASC.: **23/4/2024** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DARSI

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DIGENIO

DIMA DA DIGENIO

VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS

BASCO DA SM

VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS

VIATINA TE J. GAL

UMA VERDADEIRA POPSTAR! NOVILHA DE MUITO TIPO, FORÇA DE CARÇAÇA E ESTRUTURA, COM A GENÉTICA MAIS VALORIZADA DO MERCADO! FILHA DIRETA DA INCOMPARÁVEL VIATINA 19 FIV MARA MÓVEIS, IRMÃ PRÓPRIA DAS CAMPEÃS COURCHEVEL, SÉRVIA, FORTUNA, DANDHA, PRIMAVERA, ENTRE TANTAS OUTRAS! PRENHA DO ETTAN LEI NJOP COM PREVISÃO DE PARTO PARA 09/2026.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
16

50%
À VENDA

AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ

MOOREA FIV AL CANAÃ

RG: **NFHC 3030** • NASC.: **9/10/2024** • **Fêmea**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

JERU FIV DO BR.

DUGAL POIDO BR.

MALLIKA POIDO BR.

KUMARI VIPOIDO BR.

X

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RSI

KARINA FIV AL CANAÃ

LANDAU DA DIGENIO

VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS

VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS

RARIDADE GENÉTICA! FILHA DO JERU FIV BRUMADO COM A FANTÁSTICA KARINA FIV AL CANAÃ, UMA DAS MAIS COMPROVADAS FILHAS DA INCOMPARÁVEL VIATINA 19 FIV MARA MÓVEIS! PEDIGREE QUE JÁ A COLOCA ENTRE AS PRINCIPAIS DOADORAS DA NOVA GERAÇÃO. PRENHA DO ETTAN LEI NJOP COM PREVISÃO DE PARTO PARA 09/2026.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

PRENHEZ



LOTE
17

AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ / NELORE MATIAZI
- MARCIO MATIAZI

NORUEGA FIV ST. CRUZ X BOBY HRO

Prev. parto: **SETEMBRO/2026**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RSI

NORUEGA FIV ST. CRUZ

BITELO DA SS

HARMONIA FIV ST. CRUZ

TALINI 4 TE J. GALERA

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BOBY HRO

BIG BENDA SN

DONNA FIV CIAV

PARLA FIV AJJ

CAMPEÃ NACIONAL! IRMÃ PRÓPRIA DA MULTICAMPEÃ ALESSADRA
DAS BRAVAS, GENÉTICA FORTE DA HARMONIA FIV SANTA CRUZ!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
18

33%
À VENDA

CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE RFA - RODRIGUES
FURTADO AGROPECUARIA

ESMEE FIV CBA

RG: **CABN 1287** • NASC.: **18/6/2025** • **Fêmea**

BRADO S. MARINA

┌ **LANDAU DA DIGENIO**

DIMA DA DIGENIO

BOBY HRO

┌ BIG BENDA SN

└ **DONNA FV CIAV**

PARLA FIV AJJ

X

BASCO DA SM

┌ **KAYAK TE MAFRA**

LIAKA DARSI

AMSTERDAM FIV GIBER

┌ LASTRO FIV DA RFA

└ **PINTURA DA RFA**

LUISTANA V DA RFA

CAMPEÃ BEZERRA MENOR OURO AVARÉ 2025. UM DOS ANIMAIS MAIS EXTRAORDINÁRIOS NASCIDOS NA CASA BRANCA, É COM CERTEZA UMA DAS NOSSAS GRANDES APOSTAS PARA OS PRÓXIMOS ANOS DE PISTA! SUA MÃE AMSTERDAM FIV GIBER FOI RESERVADA GRANDE CAMPEÃ NACIONAL E RECORDISTA DO NOITE DOS CAMPEÕES, DESCENDE DA MATRIARCA PINTURA RFA, UMA DAS MAIS LINDAS FÊMEAS JÁ PRODUZIDAS PELA RFA. A CASA BRANCA SE RESERVA DO DIREITO DE PISTA DO ANIMAL.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



50%
À VENDA

CASA BRANCA AGROPASTORIL

DONATELLA FIV CBA

RG: **CABN 660** • NASC.: **15/1/2024** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RSI

HAVANAH FIV HVP

BITELO DA SS

NICE ESPINHAÇO

ITALIA FIV ESPINHAÇO

JOVEM DOADORA DE FUNCIONALIDADE E PEDIGREE INCONTESTÁVEL! FILHA DO RAÇADOR LANDAU DA DI GÊNIO NA CONSAGRADA HAVANNA FIV HVP, DOADORA DESAPARECIDA PRECOCAMENTE QUE DEIXOU UMA PRODUÇÃO ESPETACULAR POR ONDE PASSOU. INSEMINADA DO ETTAN LEI NJOP (08/04/2026).

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



50%
À VENDA

CASA BRANCA AGROPASTORIL

IAN SÃ FIV AL CANAÃ

RG: **NFHC 1365** • NASC.: **2/1/2020** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DIGENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DIGENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

NALISHA FIV DA FTP

BIG BENDA SN

NALISHA II FIV MPSI

FADAMY I TE PO

DOADORA PROVADA! BARRIGA DE OURO!! VACA EXTRAORDINÁRIA EM RAÇA, TIPO E PEDIGREE! SUA PRODUÇÃO É EXTRAORDINÁRIA! MÃE DE ENTRE OUTRAS ISAMARA CRL, RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA EXPO INEL MG 2026, NEFERTARI FIV AL CANAÃ, ERBA FIV CBA E INTEGRA FIV DAS AMERICAS! SIMPLEMENTE UMA MAQUINA DE PRODUZIR CAMPEÕES! ASPIROU EM JANEIRO E ABRIL, MÉDIA DE 40 OÓCITOS. INSEMINADA DO ETTAN LEI NJOP EM 03/04/2026.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

PRENHEZ



LOTE
21

CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE RFA - RODRIGUES
FURTADO AGROPECUÁRIA

AMSTERDAM FIV GIBER X BOBY HRO

Prev. parto: **MAIO/2026**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RSI

AMSTERDAM FIV GIBER

LASTRO FIV DA RFA

PINTURA DA RFA

LUSITANA V DA RFA

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BOBY HRO

BIG BENDA SN

DONNA FIV CIAV

PARLA FIV AJJ

RECORDISTA NOITE DOS CAMPEÕES 2023. RESERVADA GRANDE
CAMPEÃ EXPOINEL 2022, TERCEIRA MELHOR FÊMEA EXPOZEBU
2023. MÃE SIMPLEMENTE DA ESMEE FIV CBA!!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
22

50%
À VENDA

AGROPECUÁRIA J FARIA

GALÍCIA FIV J. FARIA

RG: **NELF 1889** • NASC.: **12/6/2025** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RSI

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

PINTURA FIV J MATA VELHA

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

APRESENTAMOS A MELHOR BEZERRA NASCIDA NAS COCHEIRAS DA J FARIA. DESCENDENTE DA HISTÓRICA PARLA, SUA MÃE PINTURA JÁ SE COLOCA ENTRE ASPAS AS GRANDES DESTAQUES DE DOADORAS DA NOVA GERAÇÃO. BEZERRA COM GRANDE POTENCIAL NAS PISTAS E PARA SE TORNAR UMA DOADORA PRA MARCAR ÉPOCA EM SUA NOVA CASA.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
23

CABAÑA SANTIAGO - FAMÍLIA RIBERA / NELORE NAPEMO /
NELORE LOR

VIATINA-V19 FIV NAPEMO

RG: **NEYP 700** • NASC.: **28/7/2024** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RSI

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DIGENIO

DIMA DA DIGENIO

VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS

BASCO DA SM

VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS

VIATINA TE J. GAL

FENÔMENO!! UMA DAS PRINCIPAIS FILHAS JÁ NASCIDAS DA RECORDISTA VIATINA 19 FIV MARA MÓVEIS! CAMPEÃ NOVILHA OURO AVARÉ 2026. PRENHE DO ETTAN LEI NJOP, PARTO PREVISTO JUNHO/2026.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
24

50%
À VENDA

GRUPO MÔNICA / AGROPECUÁRIA NELORE MACHADINHO /
FAZENDA MATA VELHA

PINTURA FIV J MATA VELHA

RG: **MATA C 4466** • NASC.: **16/5/2022** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DIGENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DIGENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

PARLA FIV AJJ

1646 DA MN

JATANY TE AJJ

RINHA CS

PINTURA É UMA DAS MAIS PROMISSORAS FILHAS DA MATRIARCA PARLA AJJ. COM MENOS DE 5 ANOS DE IDADE JÁ COLOCA SUA PROGÊNIE EM DESTAQUE EM GRANDES CRIATÓRIOS E PRINCIPAIS EVENTOS DA RAÇA COMO BRASILEIRA DA RS AVALIADA EM R\$ 1.200.000,00 NO LEILÃO NELORE MONICA TOMORROW FARM E GALICIA FIV J. FARIA QUE ESTARÁ NESSE ELO DE RAÇA ALÉM DE GRANDES DESTAQUES DAS COCHEIRAS DA MATA VELHA E NELORE MONICA. PINTURA TEM NA PRODUÇÃO DE OOCITOS UM PONTO MUITO FORTE CHEGANDO A 191 OÓCITOS VIÁVEIS NUMA SÓ ASPIRAÇÃO. POSSUI 38 FILHOS NA ABCZ! PARIDA DE FÊMEA DO HULK M. VELHA DESDE 1/3/26.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
25

50%
À VENDA

NELORE ÁGUIA - MARCELO AGUIAR FASANO

LISIS FIV HVP

RG: **HVP 6103** • NASC.: **17/8/2020** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

INNSBRUCK DA GUADALUPE

MISSONI GUADALUPE

RYATNA 14 DA SABIÁ

GRENDHA FIV EAO

1646 DAMN

ZACHA TE QG ARATAÚ

MALEE TE QG ARATAÚ

NOSSA BARRIGA DE OURO! HOJE A PRINCIPAL DOADORA DE PRODUÇÃO NO NELORE ÁGUIA, COLOCOU EM SUA PRIMEIRA GERAÇÃO 4 ANIMAIS DENTRO DE NOSSO TIME DE PISTA! SEU PEDIGREE É INCOTESTAVEL, COMBINA O RAÇADOR LANDAU DA DI GÊNIO COM MATRIARCA GRENDHA FIV EAO, FAMILHA DA ZACHA QG ARATAÚ. PARIDA DE MACHO DO ROQUE FIV GIBER (10/03/2026).

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
26

50%
À VENDA

NELORE IBANEIS / FAZENDA ELDORADO -
RONALDO ALVES DE SOUZA

VINHENA FIV TAJ

RG: **ACBM 2109** • NASC.: **2/5/2020** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DIGENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DIGENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

ITALIA IV FIV II TAJ

NOBRE TE DA PRIM.

SERVIA 7 TE J. GALERA

ITALIA TE IV J. GAL

IRMÃ PRÓPRIA DA EXTRAORDINÁRIA SAVANNA FIV TAJ, QUE É HOJE UMA DAS PRINCIPAIS DOADORAS DO BRASIL E UMAS DAS LÍDER DO RANKING NACIONAL COMO MELHORA MÃE. PARIDA DO OCRE-III FIV MACHADINHO EM 30/01/2026 E INSEMINADA DO CEDRO MPERBONI EM 20/04/2026.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
27

50%
À VENDA

NELORE MARA MÓVEIS

ODALIA FIV MARA MÓVEIS

RG: **MARA 3696** • NASC.: **19/4/2025** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

┌ **BASCO DA SM**

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

┌ HELIACO DA JAVA

└ **LIKA DARSI**

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

┌ **LANDAU DA DIGENIO**

DIMA DA DIGENIO

DINASTIA FIV MARA MÓVEIS

┌ BITELO DA SS

└ **VIATINA TE J.GALERA**

RYATNA 12 TE DA SABIA

DESTAQUE ABSOLUTO NA COCHEIRA DO MARA MÓVEIS, ODALIA CONFIRMA O FENÔMENO DE PRODUÇÃO QUE É A DINASTIA MARA MÓVEIS. IRMÃ PRÓPRIA DA RECORDISTA MARI, ELA VEM PRA CONFIRMAR A CONSISTÊNCIA GENÉTICA DESSA FAMÍLIA. PISTA FORTE! INSEMINADA DO JEDHI EM 10/04/2026

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL



LOTE
28

50%
À VENDA

NELORE MORATO / CRL AGROPECUÁRIA – THIAGO LOPES

ISAMARA CRL

RG: **NCRL 990** • NASC.: **17/10/2024** • **Fêmea**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

┌ **BASCO DA SM**

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

┌ HELIACO DA JAVA

┌ **LIKA DA RSI**

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

┌ **LANDAU DA DIGENIO**

DIMA DA DIGENIO

IANSA FIV AL CANAÃ

┌ BASCO DA SM

┌ **NALISHA FIV DA FTP**

NALISHA II FIV MPSI

ISAMARA - UMA DAS FEMEAS JOVENS MAIS PREMIADAS DA ATUALIDADE!!!
RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR EXPOINEL MG 2026. PREMIADA EM
TODAS AS PISTAS QUE DISPUTOU, COMPROVANDO SEU ALTÍSSIMO PADRÃO,
REGULARIDADE E COMPETITIVIDADE. PEDIGREE CONSISTENTE, FILHA DA
IANSA FIV AL CANAÃ, REUNINDO GENÉTICA COMPROVADA TANTO EM PISTA
QUANTO EM PRODUÇÃO. UM INVESTIMENTO CERTO! PRENHE DO BOBY HRO,
PARTO PREVISTO JANEIRO/2027.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES:

1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATÉ LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(es) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSÓRIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado.
- 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto, Resultado útil da união do sêmen com óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OCÍTO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEADOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só serão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
- 2.7. Ficará o encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.
- 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEADOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
- 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.
- 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
 - 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.
 - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
 - 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
 - 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
 - 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
 - 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula pena de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406 do Código Civil.
4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZ:
 - 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como si-

nal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

- 4.1. Caso o(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEADOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerará-se-a no 30º dia após a data do leilão.
- 4.2. PREENHEZ RECEPTORAS:
 - 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEADOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptor(a)s em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEADOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 - 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
 - 4.2.3. O COMPRADOR será responsável pela prenhez até à sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
 - 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
 - 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referência desfalque.
 - 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
 - 4.4.1. O VENDEADOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.
 - 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 - 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
 - 4.4.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
 - 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEADOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
 - 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirar-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
 - 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO:
 - 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
 - 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.
 - 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.
 - 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEADOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
 - 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá o do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que é disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
 - 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
 - 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
 - 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
 - 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao COMPRADOR.
 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
 - 5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
 - 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
 - 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:
 - 6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
 - 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
 - 6.2.1. Caso seja apreçado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
 - 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) / produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
 - 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.
 - 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando o COMPRADOR e VENDEADOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
 - 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
 - 6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e do VENDEADOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda. o número de inscrição junto à Receita Estadual.
 - 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEADOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos;
 - d) constar com publicação contemporânea no site www.programaileiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.
 - 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
 - 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
 - 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEADOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e ir-
retiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e
VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo
VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.1 deste regulamento, o proprietário do animal será
responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO /
EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva
compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda
responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o
retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão,
para o desempate.

6.19. Será de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em)
saudável(ais), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e
segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou
enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais
responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum
ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente,
venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regulari-
dade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s)
animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro(a).

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer respon-
sabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes a regularidade da
documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrema-
tado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-
se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda,
devidamente assinada pelo COMPRADOR, extinguindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer respon-
sabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir
seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer
uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o
saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida,
acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros
de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) /
produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demons-
tração de
perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR,
por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo
VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e
perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas,
estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado
devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do
PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização
do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado.
Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão,
tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo
da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes,
bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos
em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de com-
promisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO,
as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às
vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a
ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste
regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código
Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem
como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte
integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do re-
mate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra(s) com nova tecnologia ou
cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do con-
trato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR, outra via
da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR, todas devidamente identificadas), acompanhada das
02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral,
físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do
contrato, identificando como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA
e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma
e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da
leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COM-
PRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de
compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e,
ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de What-
sApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR,
postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das
notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA
e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos
Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra
e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o
único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha
eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas
promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes
legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser
expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos
os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrô-
nica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no
artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura
eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COM-
PRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o con-
trato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COM-
PRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu
email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis civis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lan-
çadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões),

sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão)
no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões),
as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra
e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s)
entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s)
descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a carga do(s)
doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) ani-
mal(is) e/ou produto(s) e de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIVADO, o VENDEDOR, a EMPRESA
DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e con-
fidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado
pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIVADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o
COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica
fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIVADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o
COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total
responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para
completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou dados
de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetiva-
ção da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA
não serão comunicadas a terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordena-
do e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de
informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s)
outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e
item presente neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



O ELO FORTE DA EVOLUÇÃO NELORE

26 ABRIL 19h30
DOMINGO

CHÁCARA MATA VELHA • UBERABA/MG
DURANTE A EXPOZEBU

Transmissão



Retransmissão



Realização



Assessoria



Agência



Patrocínio

